



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 025.372/2017-3

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral Federal (PGF/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Flavio César Bruno Teixeira (235.038.823-91);	1/11/2016	Acórdão 2333/2014– TCU – 2ª Câmara, Sessão de 27/5/2017- Ordinária, Ata 17/2014 – 2ª Câmara (Condenatório)
Francisco Edilson Teixeira (003.174.463-04)	8/11/2016	
Magna Kelly Medeiros Bruno (126.301.818-12);	1/11/2016	Acórdão 5384/2016 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 10/5/2016 - Ordinária, Ata 15/2016 – 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração)
Monica Maria Carvalho de Oliveira (218.587.053-04);	28/6/2017	
Proserve Serviços Comércio e Representações Ltda. (02.853.791/0001-78)	21/10/2016	[TC 023.483/2009-0]
Raimundo Morais Filho (433.818.713-15)	2/11/2016	
Neurivan Sebastião do Couto (646.278.021-53);	17/12/2016	
Geovanny Cavalcante de Sousa (262.410.723-15);	2/2/2017	
Débito (subitem 9.4.2 do acórdão condenatório)		
Autorização de Cbex: subitem 9.6 do acórdão condenatório.		

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
025.371/2017-7	Débito - Débito - Francisco Edilson Teixeira (003.174.463-04); Flavio César Bruno Teixeira (235.038.823-91); Maria Elisa Coelho Cardoso (381.556.053-53); Lokal Construções e Serviços Ltda. (03.006.795/0001-33); Monica Maria Carvalho de Oliveira



	(218.587.053-04); Magna Kelly Medeiros Bruno (126.301.818-12); e Francisco Garcia Filho (398.544.343-20).
025.589/2017-2	Multa - Francisco Edilson Teixeira (003.174.463-04);
025.590/2017-0	Multa - Magna Kelly Medeiros Bruno (126.301.818-12);
025.592/2017-3	Multa - Flavio César Bruno Teixeira (235.038.823-91);
025.594/2017-6	Multa - Monica Maria Carvalho de Oliveira (218.587.053-04);
025.595/2017-2	Multa - Maria Elisa Coelho Cardoso (381.556.053-53);
025.596/2017-9	Multa - Francisco Garcia Filho (398.544.343-20);
025.597/2017-5	Multa - Lokal Construções e Serviços Ltda. (03.006.795/0001-33);
025.599/2017-8	Multa - Raimundo Morais Filho (433.818.713-15)
025.601/2017-2	Multa - Geovanny Cavalcante de Sousa (262.410.723-15);
025.602/2017-9	Multa - Neurivan Sebastião do Couto (646.278.021-53);
025.603/2017-5	Multa - Proserve Serviços Comércio e Representações Ltda. (02.853.791/0001-78).

3. Esclarece ainda, que:

a) a primeira tentativa de notificação do Sr Francisco Edilson Teixeira (003.174.463-04), por meio do Ofício 1348/2014, referente ao Acórdão Condenatório 2333/2014, foi encaminhada para o endereço constante na base CPF da Receita Federal, entretanto o referido ofício retornou com a informação de “não procurado”;

b) uma nova tentativa de comunicação do responsável, por meio do ofício 2038/2014, foi encaminhada para o endereço constante na procuração do seu advogado constituído nos autos, a qual, foi devidamente recebida em 22/8/2014. Saliente-se que o responsável só constituiu advogado após prolatado o Acórdão condenatório, razão pela qual a primeira notificação foi encaminhada para o endereço do cadastro CPF;

c) a primeira tentativa de notificação do Acórdão Condenatório 2333/2014 para a responsável Monica Maria Carvalho de Oliveira (218.587.053-04), por meio do ofício 1354/2014, foi encaminhada para endereço desconhecido, não identificado em nenhuma das bases de acesso deste tribunal; no entanto, a referida comunicação foi considerada válida tendo em vista que a responsável requereu, posteriormente, cópia dos autos do processo por meio de seu procurador;

d) a primeira tentativa de notificação da responsável Mônica Maria Carvalho de Oliveira, quanto ao Acórdão 5384/2016, que julgou o recurso de reconsideração interposto pela empresa Lokal, por meio do Ofício 2287/2016, foi encaminhada para o endereço constante da procuração anexada aos autos; entretanto o referido ofício retornou com a informação de “desconhecido”;

e) diante disso, por meio de contato telefônico, o advogado da responsável, Sr. Adriano Fernandes Pinheiro, informou seu novo endereço atualizado, deste modo, uma nova tentativa de comunicação foi encaminhada para este endereço por meio do ofício 1212/2017 e foi devidamente recebida em 12/6/2017;

f) a primeira tentativa de notificação da empresa Proserve Serviços Comércio e Representações Ltda. (02.853.791/0001-78), por meio do Ofício 1357/2014, referente ao Acórdão Condenatório 2333/2014, foi encaminhada para o endereço constante na base TCU, entretanto o referido ofício retornou com a informação de “mudou-se”;

g) uma nova tentativa de notificação da empresa, por meio do ofício 2040/2014, foi encaminhada para o endereço constante da base CNPJ da Receita Federal, no entanto, novamente o referido ofício retornou com a informação de mudou-se. Tendo em vista a empresa já se encontrar na condição de baixada e não tendo sido localizado outros endereços válidos para a empresa, esta



passou a ser notificada por edital; inicialmente, por meio do Edital 11/2015, publicado no DOU de 23/2/2015, quando da notificação do Acórdão Condenatório; e, posteriormente, por meio do Edital 148/2016, publicado no DOU de 5/10/2016, quando da notificação do Acórdão que julgou o Recurso de Reconsideração interposto pela empresa Lokal;

h) a primeira tentativa de notificação do Sr. Raimundo Moraes Filho (433.818.713-15), por meio do Ofício 1358/2014, referente ao Acórdão Condenatório 2333/2014, foi encaminhada para o endereço constante na base CPF da Receita Federal, entretanto o referido ofício retornou com a informação de “mudou-se”;

i) uma nova tentativa de comunicação do responsável, por meio do ofício 2039/2014, foi encaminhada para o endereço constante na procuração do seu advogado constituído nos autos, a qual, foi devidamente recebida em 20/8/2014. Saliente-se que o responsável só constituiu advogado após prolatado o Acórdão condenatório, razão pela qual a primeira notificação foi encaminhada para o endereço do cadastro CPF;

j) a primeira tentativa notificação do Sr. Neurivan Sebastião do Couto (646.278.021-53), por meio do Ofício 1356/2014, referente ao Acórdão 2333/2014 foi encaminhada para o endereço constante na base CPF da Receita Federal, entretanto, o mencionado ofício retornou dos correios com a informação de “mudou-se”;

k) dessa forma, não tendo sido localizado outros endereços válidos em outros processos porventura existentes no Tribunal, em bancos de dados custodiados por esse Tribunal, tampouco em pesquisa em sites da internet, e tendo-se então esgotado as tentativas de localização de novos endereços, o Sr. Neurivan Sebastião do Couto (646.278.021-53), foi notificado por meio do Edital 48/2014, publicado no DOU em 15/8/2014;

l) a primeira tentativa notificação do Sr. Neurivan Sebastião do Couto (646.278.021-53), por meio do Ofício 2269/2016, referente ao Acórdão 5384/2016 foi encaminhada para o endereço constante na base CPF da Receita Federal, entretanto, o mencionado ofício retornou dos correios com a informação de “ausente”; e dessa forma, não tendo sido localizado outros endereços válidos, o responsável foi notificado por meio do Edital 206/2016, publicado no DOU em 1º/12/2016;

m) a primeira tentativa notificação do Sr. Geovanny Cavalcante de Sousa (262.410.723-15), por meio do Ofício 1350/2014, referente ao Acórdão 2333/2014 foi encaminhada para o endereço constante na base de dados do TCU, entretanto, o mencionado ofício retornou dos correios com a informação de “não procurado”; saliente-se que o endereço do responsável que consta da base CPF da Receita Federal não foi utilizada tendo em vista uma citação frustrada nesse endereço antes do Acórdão Condenatório;

n) dessa forma, não tendo sido localizado outros endereços válidos em outros processos porventura existentes no Tribunal, em bancos de dados custodiados por esse Tribunal, tampouco em pesquisa em sites da internet, e tendo-se então esgotado as tentativas de localização de novos endereços, o Sr. Geovanny Cavalcante de Sousa (262.410.723-15), foi notificado por meio do Edital 47/2014, publicado no DOU em 15/8/2014;

o) a primeira tentativa notificação do Sr. Geovanny Cavalcante de Sousa (262.410.723-15), por meio do Ofício 2267/2016, referente ao Acórdão 5384/2016 foi encaminhada para o endereço constante na base CPF da Receita Federal, entretanto, o mencionado ofício retornou dos correios com a informação de “mudou-se”;

p) diante disso, foi enviada uma nova notificação ao responsável, por meio do ofício 2849/2016, encaminhada para o endereço constante na base de dados do TCU, no entanto, a referida notificação retornou dos correios com a informação de “ausente”. Dessa forma, não tendo sido



localizado outros endereços válidos, o responsável foi notificado por meio do Edital 3/2017, publicado no DOU em 2/2/2017.

Fortaleza, em 11 de setembro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Jefferson Pinheiro Silva
Secretário de Controle Externo